CONTRATO DE PARCERIA

CONTRATANTE:

Nome: ABC Tecnologia Ltda. CNPJ: 12.345.678/0001-90

Endereço: Rua das Inovações, 123, Bairro Tecnológico, Cidade Futuro, Estado

Avançado, CEP 12345-678

CONTRATADA:

Nome: XYZ Soluções Empresariais S.A.

CNPJ: 98.765.432/0001-10

Endereço: Avenida dos Negócios, 456, Bairro Comercial, Cidade Desenvolvimento,

Estado Progresso, CEP 87654-321

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a parceria entre as partes para a realização conjunta de projetos de tecnologia e inovação, visando o desenvolvimento e a implementação de soluções empresariais que beneficiem ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos projetos de parceria.
- b) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários para a realização das atividades previstas neste contrato.
- c) Manter a CONTRATADA informada sobre qualquer alteração que possa afetar a execução dos projetos.

2.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os projetos de parceria conforme as especificações acordadas entre as partes.
- b) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento das atividades e os resultados obtidos.
- c) Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pela CONTRATANTE, conforme cláusula específica deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração pela execução dos projetos de parceria será estabelecida em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos a este contrato, considerando a complexidade e a duração de cada projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE:

As partes comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade todas as informações, documentos, dados técnicos, comerciais e financeiros obtidos em decorrência deste contrato, não os divulgando a terceiros sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra parte, salvo em casos de exigência legal ou ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes.
- c) Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- b) Qualquer modificação neste contrato deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.
- c) As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Futuro, Estado Avançado, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Futuro, 4 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:

João Silva Diretor Executivo ABC Tecnologia Ltda.

CONTRATADA:

Maria Oliveira CEO XYZ Soluções Empresariais S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Pereira CPF: 123.456.789-00

Nome: Ana Souza CPF: 987.654.321-00